



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 111/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0053945/2020-19

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 04287/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22394943

PROCESSO SLA Nº: 04287/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	VRB CONCRETO LTDA	CNPJ:	36.766.189/0001-75
EMPREENDIMENTO:	VRB CONCRETO LTDA	CNPJ:	36.766.189/0001-75
MUNICÍPIO:	Pitangui/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alex Moreira Lopes – Engenheiro Civil	CREA-MG: 250.687/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dalila Mendes Leonardo Assessora de Assuntos Ambientais	6860-8

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 27/11/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22394483 e o código CRC 699AC3E2.

Referência: Processo nº 1370.01.0053945/2020-19

SEI nº 22394483



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, VRB Concreto LTDA, localizado no município de Ipatinga/MG, formalizou no dia 06 de outubro de 2020, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3688/2020, via relatório ambiental simplificado (RAS). As atividades objeto deste licenciamento são “C-10-01-4: Usinas de produção de concreto comum” com a produção de 45 m³/h.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e o fator locacional é zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento está localizada dentro de um imóvel rural, com área registrada de 1.00.00 ha, conforme matrícula n. 14.686 (Livro 2 PI, folha 188 Cartório de Pitangui/MG), onde não consta averbação de área de Reserva Legal à margens da matrícula. Foi apresentado o Cadastro de Imóvel Rural do Imóvel – CAR: MG-3151404-784B.5969.AEFF.4CB6.90A9.D840.FFD2.AE6E.

Ao consultar imagens de satélites da área do imóvel de anos anteriores, foi constatado no ano de 2019, uma possível intervenção ambiental em vegetação em processo de regeneração natural. Ao consultar o empreendimento o mesmo apresentou um relatório afirmando que por anteriormente o imóvel ter sido ocupado por uma usina de asfalto durante 19 anos, o solo se encontrava bastante compactado e as espécies presentes antes da intervenção eram espécies arbóreas exóticas, Leucaena (Leucaena leucocephala) e espécies invasoras, onde não houve a geração de rendimento lenhoso.

O proprietário do referido imóvel não tem vínculo com o empreendimento e por ser propriedade da Prefeitura Municipal de Pitangui, foi apresentado pelo requerente deste licenciamento o Contrato Administrativo de Permissão de Uso, a Cessão de Espaço Público e a Carta de Anuência.

Foi apresentada uma Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal, do dia 02/10/2020, a qual atestou conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município de Pitangui.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA do responsável Alex Moreira Lopes. Foi apresentado também o certificado de regularidade válido, sob nº 7624983, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais da VRB Concreto LTDA.

O empreendimento não faz intervenção em recurso hídrico. A água utilizada na empresa é fornecida pela concessionária local (Copasa), restringindo-se ao consumo humano com um consumo máximo de 0,7 m³/dia e no processo industrial com um consumo máximo de 36 m³/dia resultando em um total de 734,00m³/mês. A empresa também informou que irá recircula a água utilizada com uma porcentagem de 90%. O empreendimento apresentou um ofício da COPASA informando a ampliação da rede de ligação de água e que o imóvel possui ligação de água ativa desde 09/10/2020 em nome da VRB Concreto LTDA.

Água que será reutilizada é originada da limpeza das betoneiras ao final de cada concretagem. Para o processo serão utilizadas 05 caixas decantadoras impermeabilizadas, onde o material sólido irá decantar no fundo do tanque e depois será retirado com a pá carregadeira para ser reaproveitado no processo produtivo. Já a água será recirculada e reutilizada nos processos produtivos de



fabricação do concreto, na aspersão das pilhas de agregados (areia e brita), na umidificação do pátio, áreas verdes e limpeza da área externa.

O empreendimento informou que iniciou a fase de instalação no dia 20/07/2020. Ao todo a empresa terá 11 funcionários sendo 9 funcionários setor de Produção e 2 funcionários setor administrativo com um regime operacional de 01 turno de 8h/dia durante 5 dias da semana e os 12 meses do ano.

A área total do imóvel é de 1,0 ha, sendo 0,8 ha de área construída, compreendendo 01 silo com capacidade de 5 ton/hr, 01 balança de cimento com capacidade de 5 ton/hr, 01 balança agregados com capacidade de 12 m³/hr, 01 correia transportadora com capacidade de 5 ton/hr, 01 bomba de abastecimento de água com a capacidade de 1500 L/HR e 01 compressor com capacidade de 20 PCM / 175 PSI / 200 L.

A matéria-prima utilizada no processo será fornecida por fornecedores externos. O empreendimento utilizará areia com um consumo mensal de 320 ton/mês, brita com um consumo mensal de 480 ton/mês, cimento com um consumo mensal de 160 ton/mês, pó de pedra com um consumo mensal de 120 ton/mês, aditivo com um consumo variável, água com um consumo mensal de 675,2m³/mês fornecido pela COPASA e a energia com um consumo variável fornecido pela CEMIG.

Como principal produto será produzido o concreto comum usinado, gerando uma quantidade de 7.920m³/mês.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, serão tratados com sistema de fossa séptica e sumidouro, o sistema será instalado no empreendimento e foi apresentado uma proposta de monitoramento para efluentes gerados por 20 pessoas. Os efluentes líquidos industriais gerados pelo processo produtivo serão tratados em Tanque de Decantação/ Reutilização onde a água será recirculada e reutilizada como já mencionado.

As emissões atmosféricas constituem-se de particulados gerados pela movimentação de caminhões na área do empreendimento. Como medida de controle o empreendimento propôs a instalação de aspersores pelo patio que utilizarão a água gerada nos tanques de decantação além disso a água também será utilizada na aspersão das pilhas de agregados (areia e brita).

Em relação aos ruídos, a empresa propôs o enclausuramento de motores e fontes emissoras de ruídos

Quanto aos resíduos sólidos, são gerados no empreendimento resíduos classe I e II, classificados de acordo com ABNT NBR 10.004. Os resíduos domésticos gerados pelo administrativo e produção serão aramazenados em depósitos temporários devidamente adequados e recolhidos pelo serviço de coleta pública do município, os resíduos sólidos industriais gerados no tanque de decantação serão reutilizados e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI vindos da produção serão co-processados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento, VRB Concreto LTDA, para a atividade de “Usinas de produção de concreto comum”, no município de Pitangui/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes do empreendimento VRB Concreto LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação da nova ETE sanitária, juntamente com a ART do responsável, bem como análise para aferição da eficiência do tratamento.	90 dias
03	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação do sistema de asperção.	90 dias
04	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação dos tanques de decantação.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento VRB Concreto LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado), antes do lançamento em sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade

- (1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.